



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

EDITAL Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES, BIÊNIO 2017/2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representada por seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 8º e ss do Regimento Interno, com redação alterada pela Resolução nº 02/2010, e ainda, o contido no art. 61, da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para concorrer à eleição da Mesa Diretora, biênio 2017/2018, pelo período estabelecido neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

Poderão inscrever-se na presente eleição os candidatos eleitos ao cargo de vereador, para a legislatura 2017/2020, desde que devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral e empossados pela Câmara Municipal de Maratáizes.

1.1 INSCRIÇÕES NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES:

Período: 23 de dezembro de 2016 até às 10:30h do dia 30 de dezembro de 2016.

Horário de atendimento: das 12:00h às 18:00/h, exceto no último dia quando a Câmara receberá as inscrições entre 8:00h às 10:30/h.

Local: Sede da Câmara Municipal, localizada a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113-Bairro Centro/ES – CEP 29.345-000.

1.2 PROCEDIMENTOS:

a) O direito de concorrer é individual, podendo um vereador integrar mais de uma composição. A inscrição será requerida junto a Secretaria até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da Sessão Solene, a qual será realizada a eleição (01-01-2017) e o requerimento de registro deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos candidatos aos três cargos (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), isto é, a inscrição é para composição da Mesa Diretora.

b) Na composição de candidatos a Mesa Diretora deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos integrantes da Câmara.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

2. DAS IMPUGNAÇÕES: inscritos os candidatos e suas respectivas composições, poderão os demais vereadores, desde que eleitos para a legislatura 2017/2020, de forma individual ou conjunta, apresentar até às 18:00 horas do dia 29-12-2016, impugnação fundamentada, que será objeto de imediato encaminhamento ao Presidente da Casa, que, munido de parecer jurídico do Procurador-Geral e demais Assessores Jurídicos, promoverá a decisão, segundo o Regimento Interno, a Lei Orgânica e os princípios gerais de direito, podendo, se assim entender, convocar em caráter de urgência urgentíssima, os vereadores para sessão a realizar-se no dia seguinte, 30-12-2016, às 10hs, para deliberar sobre a matéria, sendo que, na impossibilidade comprovada e certificada, de não se conseguir realizar a sessão, prevalecerá a decisão do Presidente, como definitiva, não se admitindo a partir daí qualquer questionamento a respeito da matéria.

3. DA VOTAÇÃO:

a) A eleição da nova Mesa Diretora para o biênio 2017/2020, ocorrerá após a sessão solene de posse, no dia 1º de janeiro de 2017, às 10:30h, com duração do tempo necessário à consecução de suas finalidades, sendo admitida tolerância máxima de 30 minutos para o seu início;

b) Será conduzida, por disposição regimental, pelo vereador que obteve o maior número de votos na última eleição, que assumindo a direção da Mesa, pedirá ao segundo vereador mais votado que proclame os nomes dos vereadores diplomados em ordem alfabética dos presentes.

b.1) Antes de iniciar-se o processo de votação, será feita pelo secretário(a) designado(a), exposição clara de todos os procedimentos a serem observados, e debelada qualquer dúvida existente. Para tanto, se necessário, será ouvido o Corpo Jurídico da Câmara, de modo que ao iniciar a votação, não paire qualquer dúvida sobre o pleito e sua forma de realização.

b.2) Superada a fase de explicações e constatada a presença de todos os vereadores, desde que previamente empossados, o Presidente em exercício determinará o início do processo de votação, que ocorrerá em escrutínio aberto – Emenda a LOM nº 007/2006 -, com cada vereador declarando ao microfone, individualmente, o nome de cada candidato escolhido e sua respectiva composição;

c) O (A) Secretário(a) designado(a) para o ato, fará a apuração, organização na ordem decrescente dos votos e leitura do resultado.

d) Será considerado eleito presidente, vice-presidente e secretário, o candidato integrante de uma composição que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, ou seja, 07 (sete) votos.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

4. DA POSSE - concluindo o processo de votação, com apuração e divulgação do resultado, será proclamado pelo Presidente em exercício o vencedor e sua respectiva composição, que, imediatamente assumirá o comando da Mesa Diretora, com o Vice e Secretário, abrindo a palavra aos vereadores, e aos presentes que dela queiram fazer uso.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Realizar-se-á segundo escrutínio, para eleição de uma das duas composições mais votadas, se no primeiro escrutínio nenhuma delas alcançar o apoio da maioria absoluta (sete votos);

5.2 Realizar-se-á terceiro escrutínio em caso de empate;

5.3 Eleição da composição que apontar como Presidente o candidato mais idoso em caso de empate no terceiro escrutínio;

5.4 Os casos omissos e situações não previstas no Regimento interno, Lei Orgânica Municipal e no presente Edital, serão decididos pelo Plenário, mediante proposição do Presidente da atual Mesa Diretora, após parecer jurídico do Procurador-Geral e demais Assessores Jurídicos, sobre a questão.

Marataízes- ES, em 21 de dezembro de 2016.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente